



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Registro e Relacionamento	
Responsável pela Demanda: Alexandra Somer Bernardes	
E-mail: coordenador.relacionamento@crcsc.org.br	Matrícula: 010

1. Objeto <ul style="list-style-type: none">Especificações para a produção de pastas "porta certificado": Medidas da pasta: A pasta para certificado deve ter as seguintes dimensões: 21 x 29,7 cm quando fechada. Tipo de Papel: Utilizar papel color plus porto seguro telado com gramatura de 240g. Impressão: A folha deve ser sem impressão (0 x 0 cores). Acabamento: Guilhotina - Corte Inicial: Para ajustar o papel às dimensões desejadas. Guilhotina - Refile Final: Para um corte preciso e limpo. Aplicação de Hot Stamping Prata: Processo de impressão que utiliza calor para transferir uma folha metalizada para a superfície do papel. Corte e Vinco: Processo que permite dobrar o papel com precisão e criar vincos definidos. Faca Especial: Uma lâmina especial usada para cortar o papel de acordo com um design específico. Delimitar o objeto da contratação de forma sucinta.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico <ul style="list-style-type: none">O fortalecimento da classe contábil, uma das prerrogativas do CRCSC, passa por uma série de ações diretamente ligadas à construção da reputação da entidade e, conseqüentemente, à imagem institucional. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Conselho, além de suas atribuições.A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.
3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Previsto no PAC nº 158.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5013 Materiais de Distribuição Gratuita

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.01.018

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Previsão 31/03/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Alexandra Somer Bernardes
2. Talita Zilio Albiero
3. Cristiane dos Santos Lipiarski



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Somer, Coordenadora**, em 22/02/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226697** e o código CRC **CBFFF6A7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 3/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDADA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sra. Alexandra Somer Bernardes (Coordenadora), Talita Zilio Albiero (membro) e Cristiane dos Santos Lipiarski (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 29/02/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Alexandra Somer Bernardes como fiscal titular, Talita Zilio Albiero como fiscal substituta, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0226697).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/02/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226822** e o código CRC **441872C7**.

PORTARIA CRCSC N.º 042, DE 23 DE FEVEREIRO 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021, visando a aquisição de pastas "Porta Certificado".

I – Alexandra Somer Bernardes – matrícula 010, coordenador(a);

II – Talita Zilio Albiero – matrícula 141, membro;

III – Cristiane dos Santos Lipiarski – matrícula 009, membro;

Art. 2º A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal, nos termos do art. 18º da Lei federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 29/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 23/02/2024 16:11:12

PORTARIA CRCSC N.º 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas os funcionários, abaixo relacionadas, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000690.000001/2024-93.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal (Titular):	Alexandra Somer Bernardes	Matrícula:	010
Fiscal (Substituto):	Talita Zilio Albiero	Matrícula:	141
Objeto:	Aquisição de pastas "Porta Certificado".		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisição		Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 23/02/2024 16:11:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Cristiane dos Santos Lipiarski, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 009, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 042/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Cristiane dos Santos Lipiarski



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Somer, Coordenadora**, em 23/02/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Lipiarski, Assistente**, em 23/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 23/02/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228272** e o código CRC **73F93999**.

Referência: Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93

SEI nº 0228272

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Alexandra Somer Bernardes, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 010, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 043/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 043/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Alexandra Somer Bernardes



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Somer, Coordenadora**, em 23/02/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228278** e o código CRC **0A28EEFA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Talita Zilio Albiero, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 141, registro minha certificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 042/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 043/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Talita Zilio Albiero



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Somer, Coordenadora**, em 23/02/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 23/02/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228281** e o código CRC **9BBCDBF0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 043/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/02/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228286** e o código CRC **DBDE6C87**.

Referência: Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93

SEI nº 0228286

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 043/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 23/02/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228289** e o código CRC **8501B368**.

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000690.000001/202493

2. Descrição da necessidade

2.1. - O fortalecimento da classe contábil, uma das prerrogativas do CRCSC, passa por uma série de ações diretamente ligadas à construção da reputação da entidade e, conseqüentemente, à imagem institucional. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Conselho, além de suas atribuições. A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Registro e Relacionamento	Alexandra Somer Bernardes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - Especificações para a produção de pastas "porta certificado":

4.1.1. - Quantidade: 300 (trezentas) pastas.

4.1.2. - Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

4.2. - A título de **exemplo**, segue abaixo algumas imagens do corte da pasta:



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

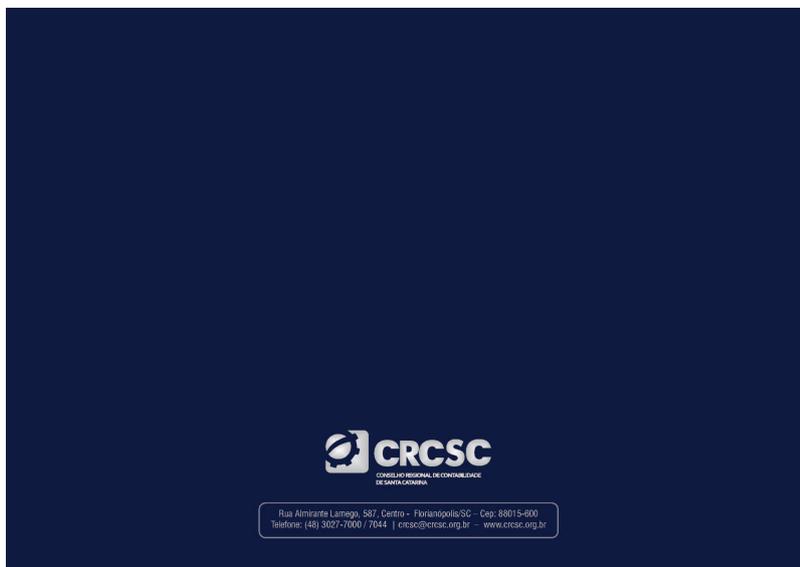
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=297> de 7





4.3. - Segue abaixo arte com o Hot Stamping que deve ser aplicado na pasta porta-certificado:



5. Levantamento de Mercado

5.1. - Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65 /2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela. Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=297> de 7

(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
MÉDIA		R\$ 15,18	R\$ 4.554,55

5.2. - Dessa forma, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de R\$ 4.554,55 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Aquisição de pastas do tipo "porta certificado, de acordo com as especificações elencadas no item 4 do presente estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade estimada: 300 (trezentas) pastas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.554,55

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - No intuito de suprir as necessidades do setor demandante, o objeto da presente demanda deve ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 158.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Possíveis impactos ambientais da demanda:

14.1.1. - Uso de Recursos Naturais: A produção de papel requer o uso de árvores, água e energia. Dependendo das práticas de manejo florestal e dos processos de produção, isso pode levar à degradação dos habitats naturais, escassez de água e aumento das emissões de gases de efeito estufa.

14.1.2. - Poluição da Água e do Ar: Os processos de fabricação de papel podem gerar poluentes como produtos químicos tóxicos e emissões atmosféricas. A descarga de produtos químicos na água durante o processo de fabricação de papel também pode causar poluição da água e afetar a vida aquática.

14.1.3. - Desmatamento: Se o papel não for proveniente de fontes sustentáveis, a produção em larga escala pode contribuir para o desmatamento de florestas, reduzindo a biodiversidade e afetando ecossistemas delicados.

14.1.4. - Resíduos Sólidos: A produção de papel gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo aparas de papel e embalagens. Se esses resíduos não forem adequadamente gerenciados, podem acabar em aterros sanitários ou contaminando o meio ambiente.

14.1.5. - Transporte e Emissões de CO2: O transporte das pastas do local de produção para o local de uso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se for realizado por longas distâncias ou usando meios de transporte que consomem muita energia.

14.1.6. - Descarte e Reciclagem: O descarte inadequado das pastas no final de sua vida útil pode resultar em mais resíduos e poluição. No entanto, se as pastas forem recicladas corretamente, isso pode reduzir a demanda por matéria-prima virgem e minimizar os impactos ambientais associados à produção de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Possui todas as exigências formais exigidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.01 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTA PORTA CERTIFICADO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Alexandra Somer Bernardes, matrícula 10, Coordenadora do Departamento de Registro e Relacionamento.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
MÉDIA		R\$ 15,18	R\$ 4.554,55

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 4.554,55 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

ALEXANDRA SOMER BERNARDES
Equipe de Apoio

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Qui, 29/02/2024 08:20

Para: Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Bom Dia, Eduardo. Tudo bem?

Conforme solicitado, segue o e-mail de solicitação de proposta das pastas de certificado, referente a empresa Gráfica Continente.

Qualquer dúvida estamos à disposição. Bom trabalho.

Atenciosamente,



LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 11:13

Para: Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Bom dia, segue orçamento, ficamos a disposição
Grato

Florianópolis, 09/02/2024

À CRC/SC

At. Luan

Fone: (48)3027-7000



Prezado cliente,

Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento : 062117.

062117.1 **150 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping**

40x60cm, sem impressão em Color Plus 240g.

Refilo, Embalado.

Total: R\$ 2.895,00 Unit: 19,30 Pgto: 28 dias

062117.2 **300 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping**

Idem item anterior

Total: R\$ 4.665,00 Unit: 15,55 Pgto: 28 dias

Validade da proposta : 10 dias

Incluso faca especial e clichês

Arte fornecida pelo cliente

PREZADO CLIENTE!

CONFIRA SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA. A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA, DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE.

O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)

Gráfica Continente Ltda

CRC/SC

Em sex, 9 de fev. de 2024 às 09:41, Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br> escreveu:

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Bom Dia! Tudo bem?

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<http://cadastror2.crcsc.org.br/snw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=993hhOfa-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

Favor encaminhar orçamento para produção de pastas " Porta Certificado ", conforme especificações abaixo.

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150 () fechado;
Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300 () Final;
Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial;
Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexa a arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

Atenciosamente;

Gráfica Continente

(48) 3244-1292



Gráfica Continente

(48) 3244-1292

grafica@graficacontinente.com.br

Rua General Liberato Bittencourt, nº 1692 - Estreito - 88075,400 - Florianópolis/SC



**Gráfica
Continente**
Desde 1961

Papel é renovável, reciclável e biodegradável. O impresso é eficaz e poderoso. Se imprimir, recicle.
#PAPELNÃODESMATA



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

Re: Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

Sex, 09/02/2024 11:13

Para:Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Bom dia, segue orçamento, ficamos a disposição

Grato

Florianópolis, 09/02/2024

À CRC/SC

At. Luan

Fone: (48)3027-7000

Prezado cliente,

Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento : 062117.

062117.1	150 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping 40x60cm, sem impressão em Color Plus 240g. Refilo, Embalado. Total: R\$ 2.895,00 Unit: 19,30 Pgto: 28 dias
062117.2	300 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping Idem item anterior Total: R\$ 4.665,00 Unit: 15,55 Pgto: 28 dias

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://lacs2024.com.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-f04f-46ee-bd01-1b15dbbd74&sequencia=2975>

Arte fornecida pelo cliente

Estudo Técnico Preliminar (0249670)

SEI 9079626110000690.000001/2024-93 / pg. 30

PREZADO CLIENTE

	<p>CONFIRA SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA. A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA, DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE.</p> <p>O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".</p>
<p>Atenciosamente,</p> <p>Gráfica Continente Ltda</p>	<p>Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)</p> <p>CRC/SC</p>

Em sex., 9 de fev. de 2024 às 09:41, Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br> escreveu:

Bom Dia! Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento para produção de pastas "porta certificado", conforme especificações abaixo:

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexa a arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,

LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Telefone: (48) 3027-7000 | Fax: (48) 3027-7001 | E-mail: atendimento@crcsc.org.br | www.crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta de Serviços em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarAssinatura.aspx?codigo=991606704&senha=100-MeioAmbiente&agencia=2975>

--

Atenciosamente;

Gráfica Continente

(48) 3244-1292

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

ENC: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Qui, 29/02/2024 08:17

Para:Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (61 KB)

Proposta-25610-CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE_DE_SANTA_CATARINA.pdf;

Atenciosamente,



ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Coordenadora de Registro e Relacionamento CRC-SC N° 020342/O

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.relacionamento@crcsc.org.br |

+55 (48) 3027-7036 +55 (48) 99914 0098

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 11:04

Para: Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Orçamento Gráfica Rocha.

De: Andresa Gráfica Rocha <andresa@graficarocha.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 10:47

Para: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Bom dia, Ana Claudia tudo bem??

Conforme solicitado segue orçamento p porta certificado conforme solicitado

Andresa Oliveira | Atendimento

(48) 99991-8101 | (48) 3341-7516

graficarocha.com.br



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 10:37, Jenifer Voges <financeiro3@graficarocha.com.br> escreveu:

Oi, podes fazer o orçamento para este cliente, está com bastante pressa de receber o orçamento ainda hoje.

----- Forwarded message -----

De: **Maria Helena Gráfica Rocha** <atendimento@graficarocha.com.br>

Date: qua., 7 de fev. de 2024 às 10:21

Subject: Fwd: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

To: Jenifer Voges <financeiro3@graficarocha.com.br>

Atenciosamente,

Maria Helena Weber.

www.graficarocha.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Ana Claudia Antunes - CRCSC** <comunicacao1@crcsc.org.br>

Date: qua., 7 de fev. de 2024 às 10:15

Subject: RE: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

To: graficarocha@graficarocha.com.br <graficarocha@graficarocha.com.br>

Bom dia, alguma posição?

De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 14:00

Para: graficarocha@graficarocha.com.br <graficarocha@graficarocha.com.br>

Assunto: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Boa tarde,

Favor encaminhar orçamento para produção de pasta "porta certificado", conforme especificações abaixo:

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO

TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexo arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas, e se possível até amanhã as 16h.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

Atenciosamente,

Jenifer Voges

Financeiro

www.graficarocha.com.br



(48) 3341-7500
graficarocha.com.br

@ graficarochaoficial
graficarocha

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
000.000.000-00

Cod. Cliente: 20782

Prezado Sr.(a) **ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Palhoça, 07 de Fevereiro de 2024

Cod. Proposta: 25610

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta certificado	150	22,8144	3.422,16
	Impresso nas medidas 32,8 cm x 47,8 cm, em Color Plus Porto Seguro Telado 240 g/m ² com 0x0 cores, com Prova Virtual, Hot-stamp Frente Hot-stamp Prata Crown 100, Clichê Hot-Stamp	300	14,1955	4.258,65
	Impresso nas medidas 2 cm x 6 cm, em Color Plus Porto Seguro Telado 240 g/m ² com 0x0 cores, com Clichê Hot-Stamp			
	-> Entrega CIF (Entrega pela Rocha), Empacotamento			

Condições Gerais de Fornecimento

1. É responsabilidade do cliente qualquer erro contido no produto final que não tenha sido apontado na etapa de aprovação da prova para isso, o orçamento dispõe de 01 prova, que é especificada na descrição do mesmo.
2. O orçamento poderá sofrer alterações após aprovado caso ocorram imprevistos, erros ou incompatibilidades técnicas. Estas alterações serão previamente acordadas com o cliente.
3. O prazo de entrega é programado de acordo com o cumprimento do prazo da etapa de aprovação da prova por parte do cliente.
4. Crédito e condições de pagamento estão sujeitas a análise e a Gráfica Rocha se reserva ao direito de faturar 10% a mais ou a menos à quantidade solicitada, sendo o cliente informado no faturamento.
5. Em caso de cancelamento parcial ou total do pedido, o cliente fica sujeito ao pagamento dos custos de produção incorridos.
6. Para assuntos de assistência técnica o cliente deve entrar em contato direto com o consultor responsável pelo seu atendimento, ou pelo e-mail posvenda@graficarocha.com.br
7. A Gráfica Rocha não se responsabiliza por defeitos de mau uso, mau acondicionamento do material ou por aplicações com produtos ou materiais de outros fabricantes que possam causar resultados indesejados.
8. O Cliente tem 10 dias após o recebimento para acionar a garantia decadal da transportadora (prazo de garantia legal) por danos/defeitos derivados do transporte.
9. A Gráfica Rocha tem o prazo de 30 dias para analisar questões relacionadas à garantia, sendo ela limitada ao valor do item faturado, não incluindo qualquer outro custo.
10. O Aceite desta proposta deverá ser dado com assinatura ou confirmação eletrônica.

Forma de pagamento: 28 Dias

Prazo de Entrega: À combinar

Validade: 30 dias

Vendedor: Andresa

Atenciosamente,

Andresa

De acordo: _____ / / .

Cliente - visto e data.

À

CRC-SC

Fone:

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2024

Cod. Proposta 4227

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
5085	Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha em Porto seguro LISO 240g/m ² com 0 x 0 cores;	150() 300()	20,7667 15,8000	3.115,01 4.740,00

- As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos, exceto os serviços numerados. Serão cobradas as quantidades produzidas.
- A gráfica não se responsabiliza por erros de arte(s) quando fornecida(s) pelo cliente.
- Quando da confirmação do pedido, o prazo máximo para cancelamento do mesmo é de 24 horas. Após este período, a multa para cancelamento é de 10% sobre o valor total do pedido.

Forma de pagamento: 10 dias (B.AP / D.AP) **Prazo de execução:** 15

Validade: 2 dias

Representante : Claudia Moreira Machado

De acordo: _____ / ____ / ____.

Cliente - visto e data.

O orçamento acima não inclui o valor da hora técnica para criação e edição de arquivo na área de atendimento da loja.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente, Claudia Moreira

Comercial

021 (48) 3234 -3999

Rua Farroupilha, 321 | São José - SC | 88117-1100 | Barreiros
021 (48) 3234-3999 www.postmix.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ALEXANDRA SOMER BERNARDES (CPF XXX.586.499-XX) em 13/03/2024 16:47:46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f93bb0fe-704f-46ee-be01-113fd5db6d74&sequencia=2975>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
9/2024	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/03/2024 16:25
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de pastas de pastas "porta certificado".		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na pesquisa de preços	Itens com descrição inadequada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação do serviço com preço superestimado.					
2	Licitação deserta e/ou fracassada.					
3	Contratação com preço inexequível.					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar bem o serviço a ser contratado quando da elaboração do Termo de Referência.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER
P-02	Na fase de pesquisa de preços enviar para o maior número de possíveis interessados no certame.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER
P-03	Pesquisa de preços conforme estabelecido na IN 73/2020.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER
Ações de Contingência						
C-01	Não formalização do contrato.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER
C-02	Realização de novo certame com nova pesquisa de preços.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER
C-03	Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Comprasnet.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato de habilitação no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na finalização do Dispensa de Licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar o Aviso de Contratação de forma clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias aos licitantes, inclusive no que tange as sanções legais para casos de fraude.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar o licitante, aplicar as sanções cabíveis e encaminhar o caso para as autoridades competentes e chamar a licitante remanescente.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fornecedor do Contrato não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais como entrega dos produtos ou em quantidade menor que o homologado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção parcial ou total do serviço contratado.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais.			Responsável: ALEXANDRA BERNARDES		SOMER
P-02	Exigir em Aviso de Contratação e termo de referência documentação			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		

comprobatória que a licitante já forneceu objeto semelhante ao contratado

Responsável:

Ações de Contingência

C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.	Responsável: ALEXANDRA BERNARDES	SOMER
C-02	Cancelar contrato e proceder com a abertura de processo administrativo.	Responsável: ALEXANDRA BERNARDES	SOMER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

Impactos

1 Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.

Ações Preventivas

P-01	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Responsável: ALEXANDRA BERNARDES	SOMER
------	---	---	-------

Ações de Contingência

C-01	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato.	Responsável: ALEXANDRA BERNARDES	SOMER
------	---	---	-------

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Equipe de apoio

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=4fecacfb-0af3-461c-8c07-d8b0af7045fe&sequencia=2977>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ALEXANDRA SOMER BERNARDES (CPF XXX.586.499-XX) em 13/03/2024 16:47:46

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 13/03/2024 16:53:19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4fecacfb-0af3-461c-8c07-d8b0af7045fe

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=4fecacfb-0af3-461c-8c07-d8b0af7045fe&sequencia=2977>

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/03/2024 16:24 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000690.000001/202493

1. Definição do objeto

1.1. - Aquisição de pastas de pastas "porta certificado" para inclusão de certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01	UND	300
fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00		
Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Especificações para a produção de pastas "porta certificado":

4.1.1. - Quantidade: 300 (trezentas) pastas.

4.1.2. - Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS

PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

4.2. - A título de **exemplo**, segue abaixo algumas imagens do corte da pasta:



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cadastros.gov.br/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=36013>

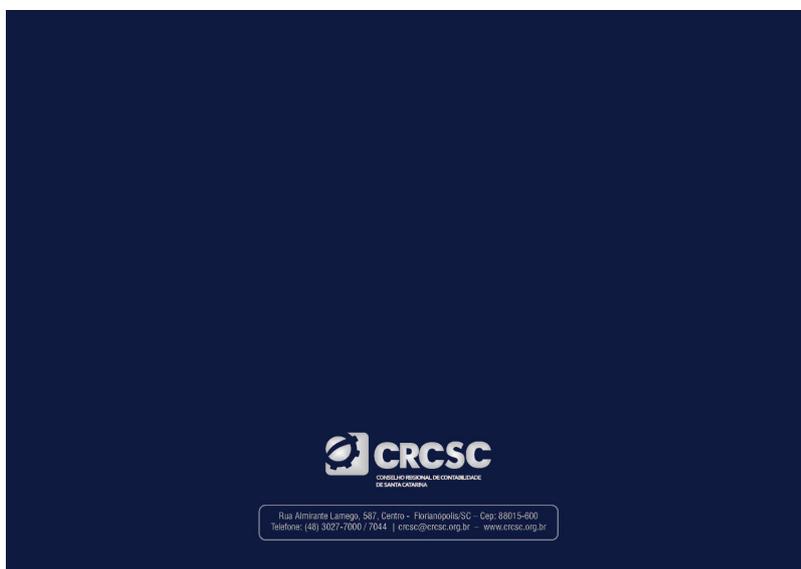
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisição e Qualificação nº 2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação



4.3. - Arte com o Hot Stamping que deve ser aplicado na pasta porta-certificado:



5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Da entrega

5.1.1. - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. - Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço:

5.1.3.4. - Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cas.gov.br/validacao/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=52613>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.2.2. - Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

5.2.3. - Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.modelo.acquisicoes.sp.gov.br/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=1024713>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastrodecompras.gov.br/qualificacao/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=126713>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.554,55

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.554,55 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos estimados apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------------

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.mec.gov.br/qualificacao/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=126713>

1	Confecção de Pasta "Porta Certificado"	430833	Unidade	300	R\$ 4.554,55
---	--	--------	---------	-----	--------------

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;

10.2.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.018;

10.2.3. Programa de Trabalho: 5013;

10.2.4. Plano Interno: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Pastas.pdf (1.62 MB)

Anexo I - ETP Pastas.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000690.000001/202493

2. Descrição da necessidade

2.1. - O fortalecimento da classe contábil, uma das prerrogativas do CRCSC, passa por uma série de ações diretamente ligadas à construção da reputação da entidade e, conseqüentemente, à imagem institucional. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Conselho, além de suas atribuições. A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Registro e Relacionamento	Alexandra Somer Bernardes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - Especificações para a produção de pastas "porta certificado":

4.1.1. - Quantidade: 300 (trezentas) pastas.

4.1.2. - Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

4.2. - A título de **exemplo**, segue abaixo algumas imagens do corte da pasta:



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

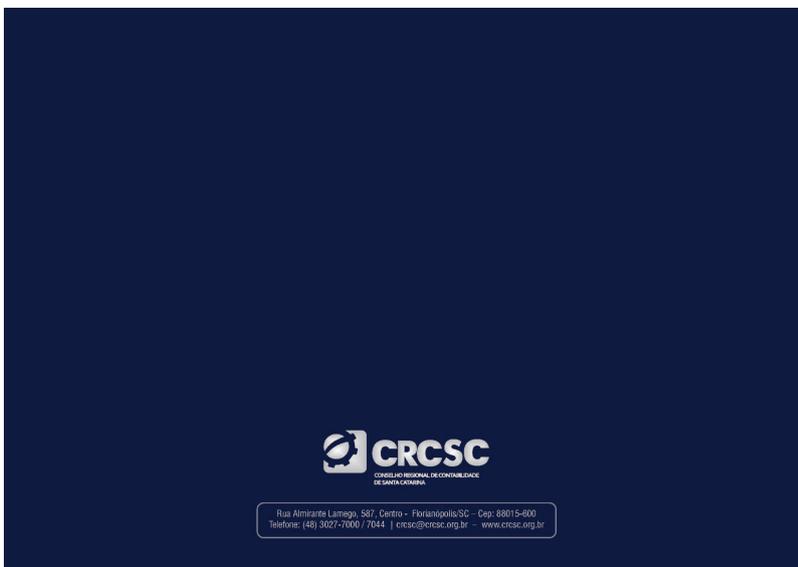
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=20167>





4.3. - Segue abaixo arte com o Hot Stamping que deve ser aplicado na pasta porta-certificado:



5. Levantamento de Mercado

5.1. - Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65 /2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela. Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=20167>

(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
MÉDIA		R\$ 15,18	R\$ 4.554,55

5.2. - Dessa forma, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de R\$ 4.554,55 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Aquisição de pastas do tipo "porta certificado, de acordo com as especificações elencadas no item 4 do presente estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade estimada: 300 (trezentas) pastas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.554,55

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - No intuito de suprir as necessidades do setor demandante, o objeto da presente demanda deve ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 158.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Possíveis impactos ambientais da demanda:

14.1.1. - Uso de Recursos Naturais: A produção de papel requer o uso de árvores, água e energia. Dependendo das práticas de manejo florestal e dos processos de produção, isso pode levar à degradação dos habitats naturais, escassez de água e aumento das emissões de gases de efeito estufa.

14.1.2. - Poluição da Água e do Ar: Os processos de fabricação de papel podem gerar poluentes como produtos químicos tóxicos e emissões atmosféricas. A descarga de produtos químicos na água durante o processo de fabricação de papel também pode causar poluição da água e afetar a vida aquática.

14.1.3. - Desmatamento: Se o papel não for proveniente de fontes sustentáveis, a produção em larga escala pode contribuir para o desmatamento de florestas, reduzindo a biodiversidade e afetando ecossistemas delicados.

14.1.4. - Resíduos Sólidos: A produção de papel gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo aparas de papel e embalagens. Se esses resíduos não forem adequadamente gerenciados, podem acabar em aterros sanitários ou contaminando o meio ambiente.

14.1.5. - Transporte e Emissões de CO2: O transporte das pastas do local de produção para o local de uso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se for realizado por longas distâncias ou usando meios de transporte que consomem muita energia.

14.1.6. - Descarte e Reciclagem: O descarte inadequado das pastas no final de sua vida útil pode resultar em mais resíduos e poluição. No entanto, se as pastas forem recicladas corretamente, isso pode reduzir a demanda por matéria-prima virgem e minimizar os impactos ambientais associados à produção de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Possui todas as exigências formais exigidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.01 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTA PORTA CERTIFICADO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Alexandra Somer Bernardes, matrícula 10, Coordenadora do Departamento de Registro e Relacionamento.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
MÉDIA		R\$ 15,18	R\$ 4.554,55

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 4.554,55 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

ALEXANDRA SOMER BERNARDES
Equipe de Apoio

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Qui, 29/02/2024 08:20

Para: Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Bom Dia, Eduardo. Tudo bem?

Conforme solicitado, segue o e-mail de solicitação de proposta das pastas de certificado, referente a empresa Gráfica Continente.

Qualquer dúvida estamos à disposição. Bom trabalho.

Atenciosamente,



LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 11:13

Para: Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Bom dia, segue orçamento, ficamos a disposição
Grato

Florianópolis, 09/02/2024

À CRC/SC

At. Luan

Fone: (48)3027-7000



Prezado cliente,

Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento : 062117.

062117.1 **150 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping**

40x60cm, sem impressão em Color Plus 240g.
Refilo, Embalado.

Total: R\$ 2.895,00 Unit: 19,30 Pgto: 28 dias

062117.2 **300 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping**

Idem item anterior

Total: R\$ 4.665,00 Unit: 15,55 Pgto: 28 dias

Validade da proposta : 10 dias

Incluso faca especial e clichês
Arte fornecida pelo cliente

PREZADO CLIENTE!

CONFIRA SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA.
A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA,
DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO
CLIENTE.

O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE
APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)

Gráfica Continente Ltda

CRC/SC

Em sex, 9 de fev. de 2024 às 09:41, Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br> escreveu:

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Bom Dia! Tudo bem?

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<http://cadastror2.crcsc.org.br/cpw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9e3-cf10-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Favor encaminhar orçamento para produção de pastas "Porta Certificado", conforme especificações abaixo.

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150 () fechado;
Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300 () Final;
Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial;
Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexa a arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--
Atenciosamente;

Gráfica Continente

(48) 3244-1292



Gráfica Continente

(48) 3244-1292

grafica@graficacontinente.com.br

Rua General Liberato Bittencourt, nº 1692 - Estreito - 88075,400 - Florianópolis/SC



**Gráfica
Continente**
Desde 1961

Papel é renovável, reciclável e biodegradável. O impresso é eficaz e poderoso. Se imprimir, recicle.
#PAPELNÃODESMATA



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Re: Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

Sex, 09/02/2024 11:13

Para:Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Bom dia, segue orçamento, ficamos a disposição

Grato

Florianópolis, 09/02/2024

À CRC/SC

At. Luan

Fone: (48)3027-7000

Prezado cliente,

Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento : 062117.

062117.1	150 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping 40x60cm, sem impressão em Color Plus 240g. Refilo, Embalado. Total: R\$ 2.895,00 Unit: 19,30 Pgto: 28 dias
062117.2	300 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping Idem item anterior Total: R\$ 4.665,00 Unit: 15,55 Pgto: 28 dias

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://lacs2024.com.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cf06-45a7-b622-ec3445d125b3&sequencia=2976>

Arte fornecida pelo cliente

Termo de Referência (0249680)

PREZADO CLIENTE
SEI 9079626110000690.000001/2024-93 / pg. 73

	CONFIRAR SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA. A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA, DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE. O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".
Atenciosamente, Gráfica Continente Ltda	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s) CRC/SC

Em sex., 9 de fev. de 2024 às 09:41, Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br> escreveu:

Bom Dia! Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento para produção de pastas "porta certificado", conforme especificações abaixo:

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexa a arte da pasta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,

LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

www.crcsc.org.br | Insc. no CNPJ nº 09.468.312/0001-00 | Inscrição Estadual nº 622.160.451/2018 | Agência de Registro nº 2976

--

Atenciosamente;

Gráfica Continente

(48) 3244-1292

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

ENC: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Qui, 29/02/2024 08:17

Para:Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (61 KB)

Proposta-25610-CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE_DE_SANTA_CATARINA.pdf;

Atenciosamente,



ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Coordenadora de Registro e Relacionamento CRC-SC N° 020342/O

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.relacionamento@crcsc.org.br |

+55 (48) 3027-7036 +55 (48) 99914 0098

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 11:04

Para: Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Orçamento Gráfica Rocha.

De: Andresa Gráfica Rocha <andresa@graficarocha.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 10:47

Para: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Bom dia, Ana Claudia tudo bem??

Conforme solicitado segue orçamento p porta certificado conforme solicitado

Andresa Oliveira | Atendimento

(48) 99991-8101 | (48) 3341-7516

graficarocha.com.br



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 10:37, Jenifer Voges <financeiro3@graficarocha.com.br> escreveu:

Oi, podes fazer o orçamento para este cliente, está com bastante pressa de receber o orçamento ainda hoje.

----- Forwarded message -----

De: **Maria Helena Gráfica Rocha** <atendimento@graficarocha.com.br>

Date: qua., 7 de fev. de 2024 às 10:21

Subject: Fwd: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

To: Jenifer Voges <financeiro3@graficarocha.com.br>

Atenciosamente,

Maria Helena Weber.

www.graficarocha.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Ana Claudia Antunes - CRCSC** <comunicacao1@crcsc.org.br>

Date: qua., 7 de fev. de 2024 às 10:15

Subject: RE: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

To: graficarocha@graficarocha.com.br <graficarocha@graficarocha.com.br>

Bom dia, alguma posição?

De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 14:00

Para: graficarocha@graficarocha.com.br <graficarocha@graficarocha.com.br>

Assunto: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Boa tarde,

Favor encaminhar orçamento para produção de pasta "porta certificado", conforme especificações abaixo:

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO

TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexo arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas, e se possível até amanhã as 16h.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

Atenciosamente,

Jenifer Voges

Financeiro

www.graficarocha.com.br



(48) 3341-7500
graficarocha.com.br

@ graficarochaoficial
graficarocha

À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
000.000.000-00

Cod. Cliente: 20782

Prezado Sr.(a) **ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Palhoça, 07 de Fevereiro de 2024

Cod. Proposta: 25610

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta certificado	150	22,8144	3.422,16
	Impresso nas medidas 32,8 cm x 47,8 cm, em Color Plus Porto Seguro Telado 240 g/m ² com 0x0 cores, com Prova Virtual, Hot-stamp Frente Hot-stamp Prata Crown 100, Clichê Hot-Stamp	300	14,1955	4.258,65
	Impresso nas medidas 2 cm x 6 cm, em Color Plus Porto Seguro Telado 240 g/m ² com 0x0 cores, com Clichê Hot-Stamp			
	-> Entrega CIF (Entrega pela Rocha), Empacotamento			

Condições Gerais de Fornecimento

1. É responsabilidade do cliente qualquer erro contido no produto final que não tenha sido apontado na etapa de aprovação da prova para isso, o orçamento dispõe de 01 prova, que é especificada na descrição do mesmo.
2. O orçamento poderá sofrer alterações após aprovado caso ocorram imprevistos, erros ou incompatibilidades técnicas. Estas alterações serão previamente acordadas com o cliente.
3. O prazo de entrega é programado de acordo com o cumprimento do prazo da etapa de aprovação da prova por parte do cliente.
4. Crédito e condições de pagamento estão sujeitas a análise e a Gráfica Rocha se reserva ao direito de faturar 10% a mais ou a menos à quantidade solicitada, sendo o cliente informado no faturamento.
5. Em caso de cancelamento parcial ou total do pedido, o cliente fica sujeito ao pagamento dos custos de produção incorridos.
6. Para assuntos de assistência técnica o cliente deve entrar em contato direto com o consultor responsável pelo seu atendimento, ou pelo e-mail posvenda@graficarocha.com.br
7. A Gráfica Rocha não se responsabiliza por defeitos de mau uso, mau acondicionamento do material ou por aplicações com produtos ou materiais de outros fabricantes que possam causar resultados indesejados.
8. O Cliente tem 10 dias após o recebimento para acionar a garantia decadal da transportadora (prazo de garantia legal) por danos/defeitos derivados do transporte.
9. A Gráfica Rocha tem o prazo de 30 dias para analisar questões relacionadas à garantia, sendo ela limitada ao valor do item faturado, não incluindo qualquer outro custo.
10. O Aceite desta proposta deverá ser dado com assinatura ou confirmação eletrônica.

Forma de pagamento: 28 Dias

Prazo de Entrega: À combinar

Validade: 30 dias

Vendedor: Andresa

Atenciosamente,

Andresa

De acordo: _____ / / .

Cliente - visto e data.

À

CRC-SC

Fone:

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2024

Cod. Proposta 4227

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
5085	Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha em Porto seguro LISO 240g/m ² com 0 x 0 cores;	150() 300()	20,7667 15,8000	3.115,01 4.740,00

- As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos, exceto os serviços numerados. Serão cobradas as quantidades produzidas.
- A gráfica não se responsabiliza por erros de arte(s) quando fornecida(s) pelo cliente.
- Quando da confirmação do pedido, o prazo máximo para cancelamento do mesmo é de 24 horas. Após este período, a multa para cancelamento é de 10% sobre o valor total do pedido.

Forma de pagamento: 10 dias (B.AP / D.AP) **Prazo de execução:** 15

Validade: 2 dias

Representante : Claudia Moreira Machado

De acordo: _____ / ____ / ____.

Cliente - visto e data.

O orçamento acima não inclui o valor da hora técnica para criação e edição de arquivo na área de atendimento da loja.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente, Claudia Moreira

Comercial

021 (48) 3234 -3999

Rua Farroupilha, 321 | São José - SC | 88117-1100 | Barreiros
021 (48) 3234-3999 www.postmix.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ALEXANDRA SOMER BERNARDES (CPF XXX.586.499-XX) em 13/03/2024 16:47:46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 5/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000690.000001/2024-93

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 84/2024

OBJETO:

Aquisição de pastas de pastas "porta certificado".

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0226697)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações: Considero apto para prosseguimento.

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0228260
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0228267
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0228272, 0228278, 0228281, 0228286 e 0228289.

Observações: Considero apto para prosseguimento.

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0249670)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações: Considero apto para prosseguimento.

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0249678)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01, R-02, R-03 E R-04.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-03 E R-04
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0249680)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 0249670)

Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 13/03/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249685** e o código CRC **E97DD974**.

Referência: Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93

SEI nº 0249685



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 05/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000690.000001/2024-93
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Assunto: Produção de pastas "porta certificado".

Considerando prevista a contratação, adicionalmente, no Plano de Trabalho e no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, item **158** pelo valor de **R\$ 4.258,65**, conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do planejamento da contratação nº 84/24/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando o fortalecimento da classe contábil, como uma das prerrogativas do CRCSC que passa por uma série de ações diretamente ligadas à construção da reputação da entidade e, conseqüentemente, à imagem institucional, e entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Conselho;

Considerando que a aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 4.554,55**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, atividade **5013** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2**, há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA							
CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)							
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
157	DE SANTA CATARINA (CRCSC), TEM COMO UM DE SUAS PRERROGATIVAS O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E A VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL, PARA ISSO, REALIZA DIVERSOS EVENTOS, COMO CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, BUSCANDO A EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS	CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 65 PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE (CONSELHEIROS E DELEGADOS), QUE PARTICIPARÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.	R\$ 2.860,00	6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013	DIR. INST.
158	HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE 70 ANOS EM 2023 E RESERVA DE QUANTIDADE PARA NOVA CAMPANHA EM 2024.	IMPRESSÃO E CONFECCÃO DE PORTA CERTIFICADO PARA HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DE 70 ANOS	R\$ 4.258,65	6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5013	RELACIONAMENTO

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024



5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Lic
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.362,00	0,00	2.362,00	31,96	31,96	2.330,04	31,96	1,35	2,36
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.724,00	0,00	20.724,00	15.142,56	15.142,56	5.581,44	1.298,56	6,27	19,20
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.671,00	0,00	24.671,00	2.294,96	2.294,96	22.376,04	2.294,96	9,30	22,38
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30,00
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 14/03/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250851** e o código CRC **1F1CE0E3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 005/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000690.000001/2024-93
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: **Produção de pastas "porta certificado"**
Parecer 005/24/DIR

Em 14 de março de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000690.0000012024-93 - Produção de pastas "porta certificado".

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000690.0000012024-93 de 22 de fevereiro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de relacionamento.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000690.0000012024-93.

Considerando parecer 005/2024 de 14 de março de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 14/03/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250978** e o código CRC **3DE20C7E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0250978), que versa sobre a AQUISIÇÃO DE PASTAS "PORTA CERTIFICADO", sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade "DISPENSA ELETRÔNICA", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA ELETRÔNICA, de nº 07/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 15/03/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251290** e o código CRC **EEEEF979**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

Aviso de Contratação 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	15/03/2024 10:30 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		9079626110000690.000001/202493

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000690.000001/2024-93)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pastas de pastas "porta certificado" para inclusão de certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.11.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.11.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13. - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.15. - sociedades cooperativas.

2.16. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100 (cem reais).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - contiver vícios insanáveis;

5.16.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, através de apresentação de planilha de custos

5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.2.1. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.2. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
- 8.3.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. - os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13. - ANEXO I – Termo de Referência
- 9.14. - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.15. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.16. - ANEXO III - Modelo de proposta

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 10:30:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR Pastas.pdf (2.64 MB)
- Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf (235.05 KB)
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (153.8 KB)

Anexo I - TR Pastas.pdf

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	13/03/2024 16:24 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000690.000001/202493

1. Definição do objeto

1.1. - Aquisição de pastas de pastas "porta certificado" para inclusão de certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.
Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01	UND	300
fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00		
Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Especificações para a produção de pastas "porta certificado":

4.1.1. - Quantidade: 300 (trezentas) pastas.

4.1.2. - Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS

PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

4.2. - A título de **exemplo**, segue abaixo algumas imagens do corte da pasta:



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cadastros.gov.br/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=36013>

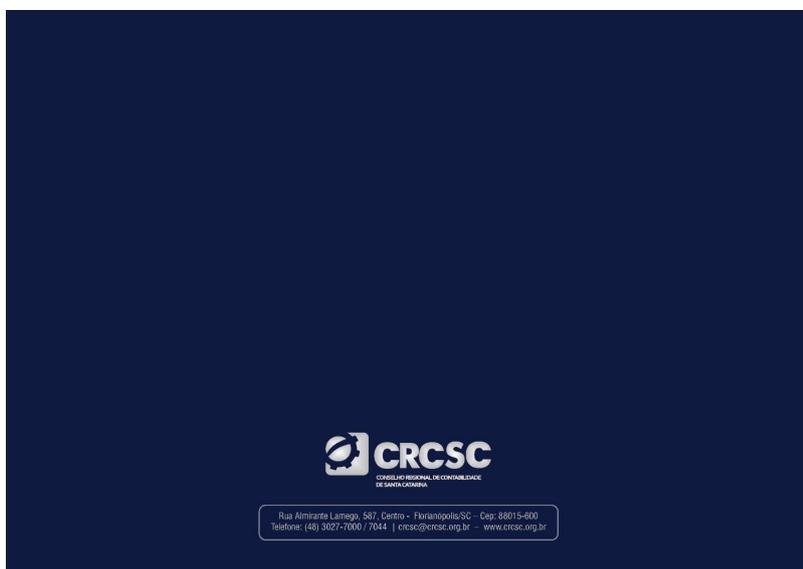
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aquisição e Qualificação nº 2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação



4.3. - Arte com o Hot Stamping que deve ser aplicado na pasta porta-certificado:



5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Da entrega

5.1.1. - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.1.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. - Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço:

5.1.3.4. - Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.casos.gov.br/validacao/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=52613>

Modelo de Aquisição - Spunificação maio 2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.2.2. - Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

5.2.3. - Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadas.mec.gov.br/validacao/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=1026713>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.554,55

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.554,55 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos estimados apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------------

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadas.mec.gov.br/qualificacao/validaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=126713>

Modelo de Aquisições - Qualificação maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1	Confecção de Pasta "Porta Certificado"	430833	Unidade	300	R\$ 4.554,55
---	--	--------	---------	-----	--------------

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;

10.2.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.018;

10.2.3. Programa de Trabalho: 5013;

10.2.4. Plano Interno: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Pastas.pdf (1.62 MB)

Anexo I - ETP Pastas.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000690.000001/202493

2. Descrição da necessidade

2.1. - O fortalecimento da classe contábil, uma das prerrogativas do CRCSC, passa por uma série de ações diretamente ligadas à construção da reputação da entidade e, conseqüentemente, à imagem institucional. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Conselho, além de suas atribuições. A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Registro e Relacionamento	Alexandra Somer Bernardes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - Especificações para a produção de pastas "porta certificado":

4.1.1. - Quantidade: 300 (trezentas) pastas.

4.1.2. - Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

4.2. - A título de **exemplo**, segue abaixo algumas imagens do corte da pasta:



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=20167>



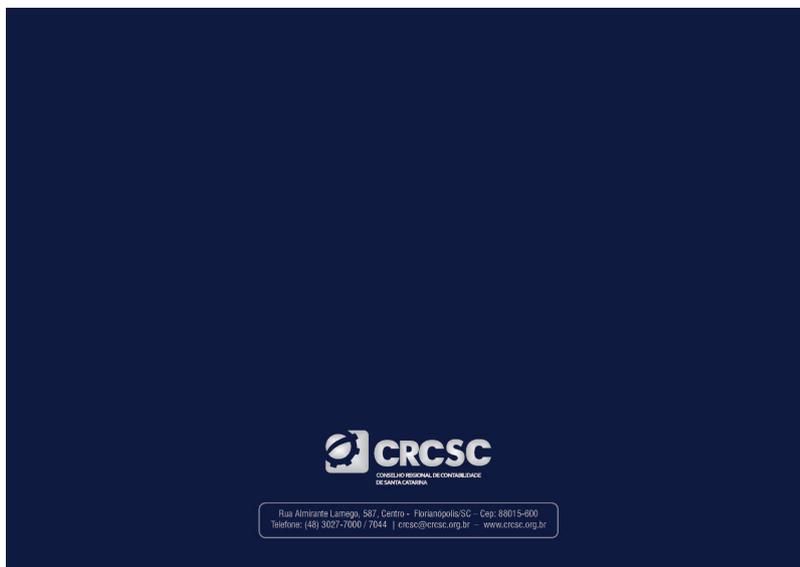
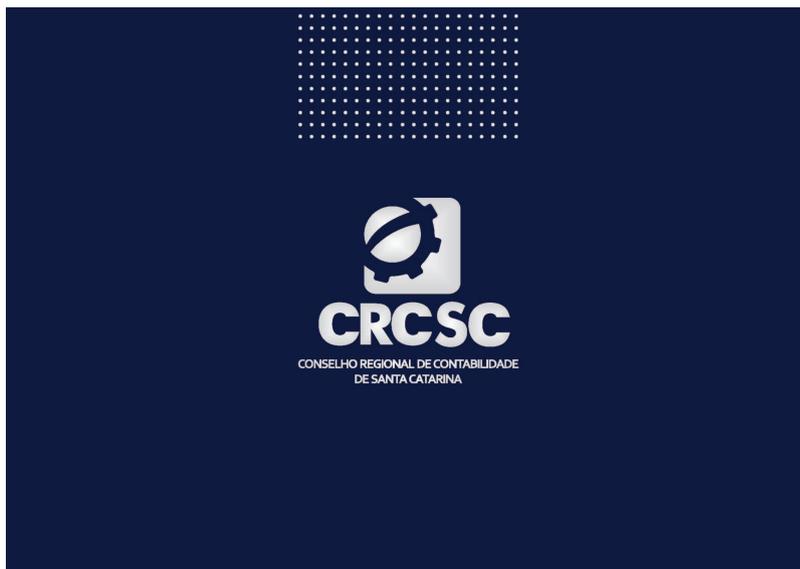
Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=3067>



4.3. - Segue abaixo arte com o Hot Stamping que deve ser aplicado na pasta porta-certificado:



5. Levantamento de Mercado

5.1. - Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65 /2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela. Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=20167>

(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
MÉDIA		R\$ 15,18	R\$ 4.554,55

5.2. - Dessa forma, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de R\$ 4.554,55 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Aquisição de pastas do tipo "porta certificado, de acordo com as especificações elencadas no item 4 do presente estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade estimada: 300 (trezentas) pastas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.554,55

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - No intuito de suprir as necessidades do setor demandante, o objeto da presente demanda deve ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 158.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A aquisição de pastas personalizadas para inclusão do certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos é uma maneira significativa de reconhecer e honrar suas contribuições duradouras para a profissão contábil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Possíveis impactos ambientais da demanda:

14.1.1. - Uso de Recursos Naturais: A produção de papel requer o uso de árvores, água e energia. Dependendo das práticas de manejo florestal e dos processos de produção, isso pode levar à degradação dos habitats naturais, escassez de água e aumento das emissões de gases de efeito estufa.

14.1.2. - Poluição da Água e do Ar: Os processos de fabricação de papel podem gerar poluentes como produtos químicos tóxicos e emissões atmosféricas. A descarga de produtos químicos na água durante o processo de fabricação de papel também pode causar poluição da água e afetar a vida aquática.

14.1.3. - Desmatamento: Se o papel não for proveniente de fontes sustentáveis, a produção em larga escala pode contribuir para o desmatamento de florestas, reduzindo a biodiversidade e afetando ecossistemas delicados.

14.1.4. - Resíduos Sólidos: A produção de papel gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo aparas de papel e embalagens. Se esses resíduos não forem adequadamente gerenciados, podem acabar em aterros sanitários ou contaminando o meio ambiente.

14.1.5. - Transporte e Emissões de CO2: O transporte das pastas do local de produção para o local de uso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se for realizado por longas distâncias ou usando meios de transporte que consomem muita energia.

14.1.6. - Descarte e Reciclagem: O descarte inadequado das pastas no final de sua vida útil pode resultar em mais resíduos e poluição. No entanto, se as pastas forem recicladas corretamente, isso pode reduzir a demanda por matéria-prima virgem e minimizar os impactos ambientais associados à produção de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Possui todas as exigências formais exigidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.01 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTA PORTA CERTIFICADO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Alexandra Somer Bernardes, matrícula 10, Coordenadora do Departamento de Registro e Relacionamento.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gráfica Continente	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
Gráfica Rocha		R\$ 14,20	R\$ 4.258,65
Postmix		R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
MÉDIA		R\$ 15,18	R\$ 4.554,55

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 4.554,55 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

ALEXANDRA SOMER BERNARDES
Equipe de Apoio

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Qui, 29/02/2024 08:20

Para: Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>; Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Bom Dia, Eduardo. Tudo bem?

Conforme solicitado, segue o e-mail de solicitação de proposta das pastas de certificado, referente a empresa Gráfica Continente.

Qualquer dúvida estamos à disposição. Bom trabalho.

Atenciosamente,



LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 11:13

Para: Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Bom dia, segue orçamento, ficamos a disposição
Grato

Florianópolis, 09/02/2024

À CRC/SC

At. Luan

Fone: (48)3027-7000



Prezado cliente,

Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento : 062117.

062117.1 **150 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping**

40x60cm, sem impressão em Color Plus 240g.
Refilo, Embalado.

Total: R\$ 2.895,00 Unit: 19,30 Pgto: 28 dias

062117.2 **300 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping**

Idem item anterior

Total: R\$ 4.665,00 Unit: 15,55 Pgto: 28 dias

Validade da proposta : 10 dias

Incluso faca especial e clichês

Arte fornecida pelo cliente

PREZADO CLIENTE!

CONFIRA SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA.
A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA,
DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO
CLIENTE.

O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE
APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".

Atenciosamente,

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)

Gráfica Continente Ltda

CRC/SC

Em sex, 9 de fev. de 2024 às 09:41, Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br> escreveu:

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Bom Dia! Tudo bem?
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<http://cadastror2.crcsc.org.br/cpw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9e3-cf10-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Favor encaminhar orçamento para produção de pastas "Porta Certificado", conforme especificações abaixo.

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150 () fechado;
Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300 () Final;
Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial;
Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexa a arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

Atenciosamente;

Gráfica Continente

(48) 3244-1292



Gráfica Continente

(48) 3244-1292

grafica@graficacontinente.com.br

Rua General Liberato Bittencourt, nº 1692 - Estreito - 88075,400 - Florianópolis/SC



**Gráfica
Continente**
Desde 1961

Papel é renovável, reciclável e biodegradável. O impresso é eficaz e poderoso. Se imprimir, recicle.
#PAPELNÃODESMATA



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Re: Orçamento de Pastas Porta Certificado - CRCSC

Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

Sex, 09/02/2024 11:13

Para:Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br>

Bom dia, segue orçamento, ficamos a disposição

Grato

Florianópolis, 09/02/2024

À CRC/SC

At. Luan

Fone: (48)3027-7000

Prezado cliente,

Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento : 062117.

062117.1	150 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping 40x60cm, sem impressão em Color Plus 240g. Refilo, Embalado. Total: R\$ 2.895,00 Unit: 19,30 Pgto: 28 dias
062117.2	300 Impressos - Pasta para certificado c/ Hotstamping Idem item anterior Total: R\$ 4.665,00 Unit: 15,55 Pgto: 28 dias

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://lacs2024.com.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cf06-45a7-b622-ec3445d125b3&sequencia=2976>

Arte fornecida pelo cliente

Aviso de Contratação (0251720)

PREZADO CLIENTE
SEI 9079626110000690.000001/2024-93 / pg. 148

	CONFIRAR SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA. A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA, DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE. O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".
Atenciosamente, Gráfica Continente Ltda	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s) CRC/SC

Em sex., 9 de fev. de 2024 às 09:41, Luan Andrei Lubschinski - CRCSC <relacionamento14@crcsc.org.br> escreveu:

Bom Dia! Tudo bem?

Favor encaminhar orçamento para produção de pastas "porta certificado", conforme especificações abaixo:

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexa a arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,

LUAN ANDREI LUBSCHINSKI

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento14@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587 - Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Telefone: (48) 3027-7000 | Fax: (48) 3027-7001 | E-mail: atendimento@crcsc.org.br | Site: www.crcsc.org.br | CREA: 022/M-0145/12/1988 | Agência: 2976

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Conta de Assinaturas em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarAssinatura.aspx?codigo=004633rdspensave1602MeloA5d12518&agencia=2976>

--

Atenciosamente;

Gráfica Continente

(48) 3244-1292

Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

ENC: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Qui, 29/02/2024 08:17

Para:Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (61 KB)

Proposta-25610-CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE_DE_SANTA_CATARINA.pdf;

Atenciosamente,



ALEXANDRA SOMER BERNARDES

Coordenadora de Registro e Relacionamento CRC-SC N° 020342/O

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.relacionamento@crcsc.org.br |

+55 (48) 3027-7036 +55 (48) 99914 0098

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 11:04

Para: Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Orçamento Gráfica Rocha.

De: Andresa Gráfica Rocha <andresa@graficarocha.com.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 10:47

Para: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Bom dia, Ana Claudia tudo bem??

Conforme solicitado segue orçamento p porta certificado conforme solicitado

Andresa Oliveira | Atendimento

(48) 99991-8101 | (48) 3341-7516

graficarocha.com.br



Este documento foi assinado eletronicamente por SOMER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 10:37, Jenifer Voges <financeiro3@graficarocha.com.br> escreveu:

Oi, podes fazer o orçamento para este cliente, está com bastante pressa de receber o orçamento ainda hoje.

----- Forwarded message -----

De: **Maria Helena Gráfica Rocha** <atendimento@graficarocha.com.br>

Date: qua., 7 de fev. de 2024 às 10:21

Subject: Fwd: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

To: Jenifer Voges <financeiro3@graficarocha.com.br>

Atenciosamente,

Maria Helena Weber.

www.graficarocha.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Ana Claudia Antunes - CRCSC** <comunicacao1@crcsc.org.br>

Date: qua., 7 de fev. de 2024 às 10:15

Subject: RE: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

To: graficarocha@graficarocha.com.br <graficarocha@graficarocha.com.br>

Bom dia, alguma posição?

De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 14:00

Para: graficarocha@graficarocha.com.br <graficarocha@graficarocha.com.br>

Assunto: Orçamento pasta "pasta porta certificado" - Gráfica Rocha

Boa tarde,

Favor encaminhar orçamento para produção de pasta "porta certificado", conforme especificações abaixo:

Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm 150() 20,7667 3.115,01

fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile 300() 15,8000 4.740,00

Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha COLOR PLUS PORTO SEGURO

TELADO 240g com 0 x 0 cores;

Anexo arte da parta e também uma foto de uma pasta para seguir modelo das abas para segurar o certificado.

Orçamento deverá ser encaminhado para as **150 e 300 unidades** com as especificações detalhadas, e se possível até amanhã as 16h.

Aguardo sua confirmação.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

Atenciosamente,

Jenifer Voges

Financeiro

www.graficarocha.com.br



(48) 3341-7500
graficarocha.com.br

@ graficarochaoficial
graficarocha

À

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
000.000.000-00

Cod. Cliente: 20782

Prezado Sr.(a) **ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Palhoça, 07 de Fevereiro de 2024

Cod. Proposta: 25610

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta certificado	150	22,8144	3.422,16
	Impresso nas medidas 32,8 cm x 47,8 cm, em Color Plus Porto Seguro Telado 240 g/m ² com 0x0 cores, com Prova Virtual, Hot-stamp Frente Hot-stamp Prata Crown 100, Clichê Hot-Stamp	300	14,1955	4.258,65
	Impresso nas medidas 2 cm x 6 cm, em Color Plus Porto Seguro Telado 240 g/m ² com 0x0 cores, com Clichê Hot-Stamp			
	-> Entrega CIF (Entrega pela Rocha), Empacotamento			

Condições Gerais de Fornecimento

1. É responsabilidade do cliente qualquer erro contido no produto final que não tenha sido apontado na etapa de aprovação da prova para isso, o orçamento dispõe de 01 prova, que é especificada na descrição do mesmo.
2. O orçamento poderá sofrer alterações após aprovado caso ocorram imprevistos, erros ou incompatibilidades técnicas. Estas alterações serão previamente acordadas com o cliente.
3. O prazo de entrega é programado de acordo com o cumprimento do prazo da etapa de aprovação da prova por parte do cliente.
4. Crédito e condições de pagamento estão sujeitas a análise e a Gráfica Rocha se reserva ao direito de faturar 10% a mais ou a menos à quantidade solicitada, sendo o cliente informado no faturamento.
5. Em caso de cancelamento parcial ou total do pedido, o cliente fica sujeito ao pagamento dos custos de produção incorridos.
6. Para assuntos de assistência técnica o cliente deve entrar em contato direto com o consultor responsável pelo seu atendimento, ou pelo e-mail posvenda@graficarocha.com.br
7. A Gráfica Rocha não se responsabiliza por defeitos de mau uso, mau acondicionamento do material ou por aplicações com produtos ou materiais de outros fabricantes que possam causar resultados indesejados.
8. O Cliente tem 10 dias após o recebimento para acionar a garantia decadal da transportadora (prazo de garantia legal) por danos/defeitos derivados do transporte.
9. A Gráfica Rocha tem o prazo de 30 dias para analisar questões relacionadas à garantia, sendo ela limitada ao valor do item faturado, não incluindo qualquer outro custo.
10. O Aceite desta proposta deverá ser dado com assinatura ou confirmação eletrônica.

Forma de pagamento: 28 Dias

Prazo de Entrega: À combinar

Validade: 30 dias

Vendedor: Andresa

Atenciosamente,

Andresa

De acordo: _____ / / .

Cliente - visto e data.

À

CRC-SC

Fone:

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2024

Cod. Proposta 4227

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
5085	Pasta para certificado nas medidas 21 x 29,7 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final; Aplicação de Hot stamping prata, Corte e Vinco, Faca Especial; Folha em Porto seguro LISO 240g/m ² com 0 x 0 cores;	150() 300()	20,7667 15,8000	3.115,01 4.740,00

- As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos, exceto os serviços numerados. Serão cobradas as quantidades produzidas.
- A gráfica não se responsabiliza por erros de arte(s) quando fornecida(s) pelo cliente.
- Quando da confirmação do pedido, o prazo máximo para cancelamento do mesmo é de 24 horas. Após este período, a multa para cancelamento é de 10% sobre o valor total do pedido.

Forma de pagamento: 10 dias (B.AP / D.AP) **Prazo de execução:** 15

Validade: 2 dias

Representante : Claudia Moreira Machado

De acordo: _____ / ____ / ____.

Cliente - visto e data.

O orçamento acima não inclui o valor da hora técnica para criação e edição de arquivo na área de atendimento da loja.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente, Claudia Moreira

Comercial

021 (48) 3234 -3999

Rua Farroupilha, 321 | São José - SC | 88117-1100 | Barreiros
021 (48) 3234-3999 www.postmix.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ALEXANDRA SOMER BERNARDES (CPF XXX.586.499-XX) em 13/03/2024 16:47:46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=001bd9c3-cfb0-45a7-b622-ec34456125b3&sequencia=2976>

Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000690.000001/2024-93)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pastas de pastas "porta certificado" para inclusão de certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Confecção de pasta "Porta Certificado"	430833	Unidade	300	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do

recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar

outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
 - 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.018
 - 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
 - 13.1.4. Elemento de Despesa: MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000690.000001/2024-93)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Confecção de pasta "Porta Certificado"	430833	Unidade	300	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93

Encaminhamos o presente processo, do tipo Dispensa de Licitação Eletrônica, nº 07/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PASTAS "PORTA CERTIFICADO"**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 15/03/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251726** e o código CRC **B31F9E8F**.

Referência: Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93

SEI nº 0251726



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 09/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000690.000001/2024-93
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: Aquisição de pastas do tipo Porta Certificado.

AQUISIÇÃO DE PASTAS DO TIPO PORTA CERTIFICADO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, INC. II E SEU §1º, DA LEI Nº. 14.133/21 E DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA IN n. 67/21 SEGES/ME. IGUALMENTE ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, CELERIDADE, IMPESSOALIDADE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 300 (trezentas) pastas “Porta Certificado”, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas qualificações;
- Estudo técnico Preliminar - ETP;
- Relatório crítico de preços;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Análise do Planejamento da Contratação emanada pelo agente de contratação, conclusiva na aptidão da demanda para prosseguimento;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a escolha do fornecedor pela dispensa de licitação eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Minuta Contratual e Modelo de Proposta;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativo, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a presente contratação comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

No ponto, no entanto, por pertinente, **no que tange ao quantitativo apresentado (trezentas pastas), a fim de consignar nesses autos administrativos a escorreita observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo o da eficiência, bem como do disposto no art. 18, §1º, inc. IV da Lei nº. 14.133/21, recomenda-se a complementação da informação com a competente motivação da respectiva quantidade a ser adquirida, considerando a perspectiva de profissionais que atingirão a faixa de isenção (art. 38, inc. I, do CPC) que se pretende alcançar com a presente demanda.**

Quanto ao mais, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021**^[1], permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Em outras palavras do já acima exposto, **caso observado que o valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço está dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/21**, bem como considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela

adequação da modalidade eleita.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, a priori - ressalvada a necessidade de complementação com a motivação do respectivo quantitativo a ser adquirido, conforme acima consignado - contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; o levantamento de mercado; a descrição da solução como um todo; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; os benefícios a serem alcançados; os possíveis impactos ambientais e o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à viabilidade da aquisição em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

Ainda, do conjunto da documentação acostada ao presente feito administrativo é possível perceber que esta se encontra em alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária; **contudo, verifica-se a necessidade de adaptações no tópico relacionado à adequação orçamentária (Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual), quando faz referência aos recursos específicos do orçamento da União, dada a autonomia Administrativa e Financeira sabidamente conferida ao Sistema CFC/CRCs, acreditando-se tratar de mero equívoco material, mas que requer retificação.**

Não fosse isso, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço estimado.

Quanto ao mais, no que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Outrossim, a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida - ressalvada a necessidade de retificação do erro material consignado na cláusula décima terceira, conforme acima citado - traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar o pacto, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

Do exposto, **observadas as considerações acima, com os destaques pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da demanda a ser adquirida por Dispensa de Licitação Eletrônica.**

É o parecer.

[1]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 18/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254352** e o código CRC **0DA0D800**.

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 09/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) no que tange ao quantitativo apresentado (trezentas pastas), a fim de consignar nesses autos administrativos a esmerada observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo o da eficiência, bem como do disposto no art. 18, §1º, inc. IV da Lei nº. 14.133/21, recomenda-se a complementação da informação com a competente motivação da respectiva quantidade a ser adquirida, considerando a perspectiva de profissionais que atingirão a faixa de isenção (art. 38, inc. I, do CPC) que se pretende alcançar com a presente demanda.”.

Providencia: O Setor demandante, através da Sra. Alexandra Somer, apresentou a seguinte resposta:

“Entendemos agora que os 300 pedidos são destinados a atender os profissionais que completaram 70 anos nos anos de 2023 e 2024, e que esses profissionais receberão homenagens neste ano e no ano subsequente.

Compreendemos que:

Em 2023, tivemos 143 profissionais que atingiram essa marca e receberão homenagens. Para o ano de 2024, estamos projetando 148 profissionais completando 70 anos e que também serão homenageados.

Portanto, o total de 291 profissionais é o que estamos contabilizando”.

1) Em relação ao apontamento “(...) verifica-se a necessidade de adaptações no tópico relacionado à adequação orçamentária (Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual), quando faz referência aos recursos específicos do orçamento da União, dada a autonomia Administrativa e Financeira sabidamente conferida ao Sistema CFC/CRCs, acreditando-se tratar de mero equívoco material, mas que requer retificação”.

Providencia: O erro material foi corrigido na referida minuta.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 09/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 19/03/2024 15:53:41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8668a323-d6eb-4da0-91be-75102961f6cd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=8668a323-d6eb-4da0-91be-75102961f6cd&sequencia=3052>

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000690.000001/2024-93)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pastas de pastas "porta certificado" para inclusão de certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Confecção de pasta "Porta Certificado"	430833	Unidade	300	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do

recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar

outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.018
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
- 13.1.4. Elemento de Despesa: MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do respectivo PCA e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de pastas do tipo "porta certificado"		
Entrega de propostas:	De 20/03/2024 às 07:57 até 25/03/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/03/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2024 às 14:00:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/03/2024 às 17:01:19	A sessão será suspensa pelo término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, dia 26/03 às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	26/03/2024 às 09:00:59	Bom dia Srs. licitantes, Dispensa Eletrônica 7/2024 reaberta.
Sistema	26/03/2024 às 11:14:47	Foi realizada diligência, por contato telefônico, para retirada de algumas dúvidas sobre a especificação do material a ser entregue, momento em que a empresa confirmou as informações necessárias, motivo pelo qual a proposta é aceita.
Sistema	26/03/2024 às 17:59:40	A sessão será suspensa pelo término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, 27/03, às 09:00 horas.
Sistema	27/03/2024 às 09:01:05	Bom dia Srs. licitantes, Dispensa Eletrônica 7/2024 reaberta.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
25/03/2024 às 14:00:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pasta Eventos

Pasta Eventos Material: Papelão Revestido Com Pvc , Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 15,1818
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.358.***-2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14, melhor lance: R\$ 20,0000, valor negociado: R\$ 15,1800

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 20,0000	
<p>Descrição detalhada: Pasta Eventos Material: Papelão Revestido Com Pvc , Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo</p> <p>Marca/Fabricante: FSS</p> <p>Modelo/versão: Pasta Eventos Material: Papelão</p>			
53.957.663/0001-65 - 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ	Sim	R\$ 15,1000	Fornecedor inabilitado
<p>Descrição detalhada: Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme</p> <p>Marca/Fabricante: PLASCONY</p> <p>Modelo/versão: Pasta Eventos Material: Papelão</p>			
27.469.773/0001-78 - CARLOS MIGUEL BARBOSA MOURA 01518760104	Sim	R\$ 50,0000	
<p>Descrição detalhada: Pasta Eventos Material: Papelão Revestido Com Pvc , Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo</p> <p>Marca/Fabricante: fabricação propria</p> <p>Modelo/versão: unico</p>			
35.490.095/0001-53 - GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA	Sim	R\$ 50,0000	
<p>Descrição detalhada: Pasta Eventos Material: Papelão Revestido Com Pvc , Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo</p> <p>Marca/Fabricante: PROPRIA</p> <p>Modelo/versão: CONFORME EDITAL</p>			
19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 20,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Pasta porta diploma color plus Marca/Fabricante: Kiver Valor negociado: R\$ 15,1800 Modelo/versão: porta diploma			
50.974.333/0001-90 - NICOLE SELBACH MILAO	Sim	R\$ 15,1800	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Conforme termo de referência Marca/Fabricante: click impress Modelo/versão: pasta eventos modelo orgao			
46.681.294/0001-65 - S & K MULTI COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: pasta Marca/Fabricante: pasta Modelo/versão: pasta			
17.339.156/0001-02 - SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.	Sim	R\$ 18,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Descrição detalhada Pasta Eventos Material: Papelão Revestido Com Pvc , Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo Marca/Fabricante: PROPRIO Modelo/versão: PROPRIO			
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Pasta Eventos Material: Papelão Revestido Com Pvc , Altura: 565 MM, Gramatura: 240 G/M2, Cor: 2 X 1 , Largura: 425 MM, Acabamento: Sem Laminação, Fita Dupla Face , Logotipo: Conforme Modelo , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo Marca/Fabricante: Tek Modelo/versão: PASTA EVENTOS			

Lances do Item 1

25/03/2024 13:36:49	49.446.417/0001-71	R\$ 17,9900
---------------------	--------------------	-------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/03/2024 14:00:04	O item 1 teve empate real para os valores 20,0000 e 50,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/03/2024 14:00:04	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	25/03/2024 14:04:09	Sr. Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024..
Sistema para o participante 46.681.294/0001-65	25/03/2024 16:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 25/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65.
Sistema para o participante 53.957.663/0001-65	25/03/2024 16:11:22	Sr. Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:11:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024.
Sistema para o participante 53.957.663/0001-65	25/03/2024 18:11:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:11:00 de 25/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65.
pelo participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 08:28:49	olá bom dia pregoeiro, perdi prazo da convocado para enviar anexos posso estar enviando ate as 10h de hoje.
Sistema para o participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 09:05:26	Sr. Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024. Prazo restante 1:11 minutos, visto que foram gastos 49 minutos do prazo na data de ontem antes da suspensão da sessão..
pelo participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 09:40:51	Caso necessite de qualquer outro documento por favor nos informar.
Sistema para o participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 09:49:29	Sr. licitante, ainda não recebemos nenhum documento no anexo. Lembrando que o seu prazo final encerra às 10:16 horas.
pelo participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 10:06:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:46 de 26/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65.
pelo participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 10:11:34	FALTOU ANEXO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
Sistema para o participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 11:17:29	Sr. Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação de habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024..
pelo participante 53.957.663/0001-65	26/03/2024 13:00:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:59 de 26/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65.
Sistema para o participante 50.974.333/0001-90	26/03/2024 13:48:40	Sr. Fornecedor NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 50.974.333/0001-90	26/03/2024 15:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:00 de 26/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90.
Sistema para o participante 49.446.417/0001-71	26/03/2024 16:06:37	Sr. Fornecedor UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ 49.446.417/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, o valor apresentado está acima do valor estimado. Para que possamos aceitar a sua proposta faz-se necessário reduzir o valor ofertado. Isso é possível? Prazo para resposta 30 (trinta) minutos..
pelo participante 49.446.417/0001-71	26/03/2024 16:29:05	Prezados Boa tarde mantemos o nosso valor.
Sistema para o participante 49.446.417/0001-71	26/03/2024 16:31:36	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ 49.446.417/0001-71. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 17.339.156/0001-02	26/03/2024 16:32:26	Sr. Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, o valor apresentado está acima do valor estimado. Para que possamos aceitar a sua proposta faz-se necessário reduzir o valor ofertado. Isso é possível? Prazo para resposta 30 (trinta) minutos.
Sistema para o participante 17.339.156/0001-02	26/03/2024 17:05:20	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 19.943.167/0001-14	26/03/2024 17:05:58	Sr. Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, o valor apresentado está acima do valor estimado. Para que possamos aceitar a sua proposta faz-se necessário reduzir o valor ofertado. Isso é possível? Prazo para resposta 30 (trinta) minutos.
pelo participante 19.943.167/0001-14	26/03/2024 17:15:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14, tendo informado R\$ 15,1800.
Sistema para o participante 19.943.167/0001-14	26/03/2024 17:18:22	Sr. Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024.
pelo participante 19.943.167/0001-14	26/03/2024 17:54:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:54:03 de 26/03/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
25/03/2024 14:00:04	Item teve empate real para os valores 20,0000 e 50,0000. Proceceu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
25/03/2024 14:00:04	Item encerrado para lances.
25/03/2024 14:04:09	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 16:02:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024..
25/03/2024 16:09:15	Fornecedor S & K MULTI COMERCIO LTDA, CNPJ 46.681.294/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: O licitante não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido..
25/03/2024 16:11:22	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 18:11:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024.
26/03/2024 09:05:26	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 10:16:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024. Prazo restante 1:11 minutos, visto que foram gastos 49 minutos do prazo na data de ontem antes da suspensão da sessão..
26/03/2024 10:06:46	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 finalizou o envio de anexo.
26/03/2024 11:15:12	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15,1000. Motivo: Foi realizada diligência, por contato telefônico, para retirada de algumas dúvidas sobre a especificação do material a ser entregue, momento em que a empresa confirmou as informações necessárias, motivo pelo qual a proposta é aceita..
26/03/2024 11:17:29	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 13:16:00. Motivo: Solicito o envio da documentação de habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024..
26/03/2024 13:00:59	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 finalizou o envio de anexo.
26/03/2024 13:47:40	Fornecedor 53.957.663 DIEGO LUIZ KURTZ, CNPJ 53.957.663/0001-65 foi inabilitado. Motivo: O licitante foi inabilitado por não apresentar a documentação exigida no item 8.23 do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024, além de apresentar atestado de capacidade técnica sem a assinatura do contratante..
26/03/2024 13:48:40	Fornecedor NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 15:48:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024.
26/03/2024 16:04:11	Fornecedor NICOLE SELBACH MILAO, CNPJ 50.974.333/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,1800. Motivo: O licitante não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo disponibilizado..
26/03/2024 16:06:37	Fornecedor UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ 49.446.417/0001-71 convocado para negociação de valor.
26/03/2024 16:31:36	Convocação de negociação de valor do fornecedor UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ 49.446.417/0001-71 encerrada automaticamente.

Data/Hora	Descrição
26/03/2024 16:31:36	Fornecedor UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ 49.446.417/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 17,9900. Motivo: A proposta apresentada está acima do valor estimado, tendo o licitante mantido os valores mesmo após tentativa de negociação..
26/03/2024 16:32:26	Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02 convocado para negociação de valor.
26/03/2024 17:05:20	Convocação de negociação de valor do fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02 encerrada automaticamente.
26/03/2024 17:05:20	Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,0000. Motivo: O licitante não respondeu ao pedido de negociação dentro do prazo disponibilizado..
26/03/2024 17:05:58	Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 convocado para negociação de valor.
26/03/2024 17:15:46	Negociação encerrada. Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 informou R\$ 15,1800.
26/03/2024 17:18:22	Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 18:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 7/2024.
26/03/2024 17:54:03	Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 finalizou o envio de anexo.
27/03/2024 09:11:18	Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 20,0000, valor negociado: R\$ 15,1800. Motivo: Proposta de preços atende as especificações exigidas e se encontra dentro do valor estimado..
27/03/2024 09:12:12	Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 foi habilitado.
27/03/2024 10:06:42	Fornecedor KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,0000, valor negociado: R\$ 15,1800.
27/03/2024 10:06:45	Item homologado.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
442	28.03.2024	ORDINARIO		442	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica			0

Favorecido			
Favorecido : 5431 - KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L		CNPJ / CPF : 19.943.167/0001-14	
Endereço : R JOSE FERREIRA DE SOUZA		Bairro : VILA SAO JORGE	
CEP : 07114-340	Cidade : GUARULHOS	UF : SP	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PORTA CERTIFICADO PARA HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS COM 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE.	1	4.554,00	4.554,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
30.000,00	0,00	4.554,00	25.446,00

, 28 de Marco de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TDGN-2TCE-JTCE-KUFL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 28/03/2024 10:51
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 28/03/2024 11:54
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 28/03/2024 14:17

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000690.000001/2024-93)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1438/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.943.167/0001-14, sediada na Rua José Ferreira de Souza, 66-Vila São Jorge – Guarulhos – SP – CEP: 07114-340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARISA CRAVEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 15.692.060-8, expedida pela SSPSP, e CPF nº 266.826.988-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000690.000001/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pastas "porta certificado" para inclusão de certificado como gesto de agradecimento aos profissionais contadores que completaram 70 anos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Confecção de pasta "Porta Certificado"	430833	Unidade	300	R\$ 4.554,00
Valor total: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=be74a097-f669-4646-aaf7-c04a9b39fb94&sequencia=3066>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO CLÉBER CRAVEIRO;

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=be74a097-f669-4646-aaf7-c04a9b39fb94&sequencia=3066>

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.01.018

13.1.3. Programa de Trabalho: 5013

13.1.4. Elemento de Despesa: MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA CRAVEIRO

Sócia proprietária da KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMATICA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/03/2024 15:33:50
- ✓ MARISA CRAVEIRO (CPF XXX.826.988-XX) em 27/03/2024 15:56:50
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/03/2024 09:29:10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: be74a097-f669-4646-aaf7-c04a9b39fb94

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=be74a097-f669-4646-aaf7-c04a9b39fb94&sequencia=3066>

Relatório final de Processo

Prezado Senhora Alexandra Somer Bernardes,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000690.000001/2024-93, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/8>

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/5>

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 01/04/2024 09:18:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9d6eedab-b12e-48dc-9f75-4e16f68e5f49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=9d6eedab-b12e-48dc-9f75-4e16f68e5f49&sequencia=3072>

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à aquisição de pastas “porta certificado”.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000690.000001/2024-93.

1.2. Dispensa Eletrônica nº: 07/2024.

1.3. Empenho: 442

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

1.5. Contratada: KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 10 (dez) dias a partir da solicitação.

1.8. Fiscal de contrato: Alexandra Somer Bernardes.

Contato: coordenador.relatorio@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Contato: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA a entregar os produtos objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 01/04/2024 09:18:51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f548b1fb-307f-4689-b9d9-790698b80fd7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f548b1fb-307f-4689-b9d9-790698b80fd7&sequencia=3073>